



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 10/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS
INTEGRANTES DA FROTA DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, matrícula funcional n.º 00012, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, e-mail: licitacao@radiscorretora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º 6070461154 SSP/PC RS e CPF n.º 922.125.810-68, residente e domiciliado em Viamão/RS, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD TRT6 n.º 2.928/2024**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1.** no **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, nas Leis n.os 14.133/2021, 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.os 10.024/2019 e 8.538/2015, na Resolução n.º 310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e no Ato TRT6-GP n.º 655/2023;
- 1.1.2.** nos termos propostos pela CONTRATADA que simultaneamente:
- 1.1.2.1. constem no **Proad TRT6 n.º 2.928/2024**;
- 1.1.2.2. não contrariem o interesse público;
- 1.1.3.** nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.4.** nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.5.** subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, contra colisão, incêndio, furto/roubo, cataclismos naturais e responsabilidade civil nas modalidades DCT – Danos Corporais a Terceiros; DMT – Danos Materiais a Terceiros e APP – Acidente Pessoal de Passageiro, reboque e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
1	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2023/2024.	Unidade	20	850,00	17.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Veículo tipo Micro-ônibus Marca Volare, Modelo Attack V8L MO ano/modelo 2023/2024	Unidade	1	4.900,00	4.900,00
3	Veículo tipo sedan, Marca Renault, Modelo Fluence DIN, 2.0 ano/modelo 2013/2014.	Unidade	10	750,00	7.500,00
4	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 1.8, ano/modelo 2008/2009.	Unidade	2	750,00	1.500,00
5	Veículo tipo sedan, Marca Ford, Modelo Focus GLX, 2.0 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	5	750,00	3.750,00
6	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8./150 ano/modelo 2004/2004.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
7	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo F350 3.9 ano/modelo 2011/2011.	Unidade	1	1.350,00	1.350,00
8	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 712 3.9 ano/modelo 2011/2012.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
9	Veículo tipo Furgão, Marca Iveco/Fiat, Modelo Daily Chassi Cabina 40.13 ano/modelo 2006/2006.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
10	Veículo tipo Pick Up, Marca Nissan, Modelo Frontier CD Attack 2.5 turbo ano/modelo 2012/2013.	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
11	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415 CDI ano/modelo 2015/2016.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
12	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 313 CDI ano/modelo 2011/2012.	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
13	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.160 ano/modelo 2016/2017.	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
14	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Nova Spacefox, 1.6 ano/modelo 2013/2013.	Unidade	4	750,00	3.000,00
15	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Novo Gol, 1.6 ano/modelo 2012/2013	Unidade	4	700,00	2.800,00
16	Veículo tipo Pick Up, Marca Toyota, Modelo Hilux CD STD 2.5 ano/modelo 2010/2010	Unidade	1	1.100,00	1.100,00
17	Veículo tipo Pick Up, Marca Fiat, Modelo Strada Working 1.4 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	3	700,00	2.100,00
Quantidade de veículos			62	TOTAL (R\$)	59.300,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** o Termo de Referência;
- 2.3.2.** o Edital da Licitação;
- 2.3.3.** a Proposta do **CONTRATADO**;
- 2.3.4.** eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da emissão da apólice, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 3.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 3.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.2.4.** Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
 - 3.2.5.** Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.3.** O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1.** O valor da contratação é de R\$59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação de, no máximo, o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.1.** Respeitando a limitação prevista no subitem 8.2, para definição de proposta de percentual que garanta o equilíbrio da relação contratual, a ser negociada com o **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** realizará uma nova estimativa de preços a partir de nova pesquisa de mercado, que deverá levar em consideração aspectos da sinistralidade e gradativa desvalorização dos veículos.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 9.4.** acionar o Órgão responsável ou autoridade de trânsito para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;
- 9.5.** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.6.** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7. aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. cientificar a Secretaria Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 9.9. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.9.1. a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.10. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 9.11. comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. emitir as apólices de seguro e enviá-las ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento, valendo o mesmo prazo para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placas de veículos, classe de bônus etc. a contar do pedido expresso efetuado pelo Gestor deste contrato;
- 10.3. informar dados completos: endereço, telefone, *e-mail* etc., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, para, durante o período de vigência da apólice, atender a eventual necessidade de execução do contrato;
- 10.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. indicar representante da seguradora ou da sua sucursal, bem como telefones e *e-mails* para comunicação;
- 10.6. indenizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eventuais sinistros, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;
- 10.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. fornecer, em até 10 dias, contados da emissão da apólice, cartões individualizados para cada veículo;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.10.** designar formalmente preposto para atuar no contrato decorrente desta contratação;
- 10.11.** abster-se da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.13.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.15.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 10.16.** permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 10.17.** realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I - Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial – SPJ.
 - II - Fonte de Recursos: Orçamento Consignado ao TRT6 para a Secretaria de Polícia Judicial, no elemento de despesa- 3390.39.69.
 - III - Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026.
 - IV - Elemento de Despesa: 3390.39.69.
 - V - Plano Interno: PCA – 2024.
 - VI - Nota de Empenho: 2024NE000493.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.4.** **Multa:**
 - 12.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.4.** Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.5.** Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.6.** Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato,
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13.** Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3.** Indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.5.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.6.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
- 14.7.** Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2024.05.17 10:48:04 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
Data: 15/05/2024 17:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS

 Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2024.05.15 17:22:23 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2024.05.15 17:18:18 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de seguro para cobertura dos veículos** integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, contra colisão, incêndio, furto/roubo, cataclismos naturais e responsabilidade civil nas modalidades DCT – Danos Corporais a Terceiros; DMT – Danos Materiais a Terceiros e APP – Acidente Pessoal de Passageiro, reboque e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

GRUPO/LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2023/2024.		Unidade	20	R\$ 3.175,84	R\$ 63.516,80
2	Veículo tipo Micro-ônibus Marca Volare, Modelo Attack V8L MO ano/modelo 2023/2024.		Unidade	01	R\$ 5.633,29	R\$ 5633,29
3	Veículo tipo sedan, Marca Renault, Modelo Fluence DIN, 2.0 ano/modelo 2013/2014.		Unidade	10	R\$ 1.832,59	R\$ 18.325,90
4	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 1.8, ano/modelo 2008/2009.		Unidade	02	R\$ 1.939,50	R\$ 3.879,00
5	Veículo tipo sedan, Marca Ford, Modelo Focus GLX, 2.0 ano/modelo 2012/2013.		Unidade	05	R\$ 1.977,77	R\$ 9.888,85
6	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8./150 ano/modelo 2004/2004.		Unidade	01	R\$ 4.945,91	R\$ 4.945,91
7	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo F350 3.9 ano/modelo 2011/2011.		Unidade	01	R\$ 5.178,28	R\$ 5.178,28
8	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 712 3.9 ano/modelo 2011/2012.		Unidade	01	R\$ 5.374,70	R\$ 5.374,70

9	Veículo tipo Furgão, Marca Iveco/Fiat, Modelo Daily Chassi Cabina 40.13 ano/modelo 2006/2006.		Unidade	01	R\$ 4.340,52	R\$ 4.340,52
10	Veículo tipo Pick Up, Marca Nissan, Modelo Frontier CD Attack 2.5 turbo ano/modelo 2012/2013.		Unidade	04	R\$ 3.871,78	R\$ 15.487,12
11	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415 CDI ano/modelo 2015/2016.		Unidade	01	R\$ 5.018,46	R\$ 5.018,46
12	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 313 CDI ano/modelo 2011/2012.		Unidade	02	R\$ 4.732,48	R\$ 9.464,96
13	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.160 ano/modelo 2016/2017.		Unidade	01	R\$ 5.828,62	R\$ 5.828,62
14	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Nova Spacefox, 1.6 ano/modelo 2013/2013.		Unidade	04	R\$ 1.905,89	R\$ 7.623,56
15	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Novo Gol, 1.6 ano/modelo 2012/2013.		Unidade	04	R\$ 1.920,89	R\$ 7.683,56
16	Veículo tipo Pick Up, Marca Toyota, Modelo Hilux CD STD 2.5 ano/modelo 2010/2010.		Unidade	01	R\$ 3.911,83	R\$ 3.911,83
17	Veículo tipo Pick Up, Marca Fiat, Modelo Strada Working 1.4 ano/modelo 2012/2013.		Unidade	03	R\$ 2.346,59	R\$ 7.039,77
Quantidade de veículos				62	Valor total	R\$ 183.141,13

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos Estudos técnicos preliminares.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da emissão da apólice, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção exporia o patrimônio ao risco, decorrente de eventuais sinistros, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Parecer nº 6/2015 da Câmara Permanente de Licitações e Contratos/DEPCONSU/PGF/AGU.

1.6. A contratação deverá admitir o endosso, conforme tópico próprio deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação e Descrição da Contratação está delineada no item 1 e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 6 e anexo I dos Estudos técnicos preliminares.

2.2. O documento relativo aos Estudos técnicos preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada no item 5 dos Estudos técnicos preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Sustentabilidade: emissão das apólices de seguro por meio eletrônico, evitando-se a impressão em papel.

4.2. Além dos requisitos descritos no item 3 do ETP, não foram observados outros requisitos para esta contratação no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.3. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou da complexidade do objeto ou serviço tornam problemática a competição, em outras palavras, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilita a junção de 2 (duas) ou mais empresas para a realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021). A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como pode cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação devem ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009). Na presente contratação não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade do

serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Cooperativas: para fins desta licitação não é admitida contratação de cooperativas, porque cooperativas de seguros, são formadas pelos próprios beneficiários, baseadas em princípios de mutualidade, além do que não oferecem apólices ou indenizações, fugindo portanto ao escopo deste Termo de Referência.

4.6. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de mercado de seguro, com regulamentação própria.

4.7. Vistoria: é facultada à licitante vistoria tanto a frota, como aos locais onde ficam guardados os veículos, quando estes não estiverem em uso.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A vistoria pode ser agendada junto à Secretaria de Polícia Judicial do TRT6, pelo telefone (81) 3225 3225, no horário de 08:00 às 15:00 horas, até 24 horas antes da licitação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou da frota, devendo o licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes da contratação.

4.11. **Endosso:** a contratada deverá permitir acréscimo ou diminuição de veículos, mediante endosso, observado o disposto nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.12. Para acréscimo veículos no contrato de prestação do serviço de seguro deverá ser observado preços referenciais de mercado securitário, mediante pesquisa de preços.

4.13. Para exclusão de veículo deverá ser observado a seguinte regra:

$$X \div 12 = Y.$$

$$Y \times Z = VD. \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo.

12 = Número de meses da vigência contratual.

Y = Valor mensal do prêmio por veículo.

Z = Número de meses restantes para o término do contrato.

VD = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de execução: a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá emitir as apólices de seguro para toda a frota constante neste termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá informar dados completos: endereço, telefone, e-mail, etc., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, da sucursal localizada em Pernambuco, para durante o período de vigência da apólice atender a eventual necessidade de execução do contrato.

5.1.3. A contratada deverá indicar representante da seguradora ou da sua sucursal, bem como telefones e e-mails para comunicação.

5.2. Descrição detalhada da cobertura, dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A contratada deverá dar cobertura aos veículos, observando-se as seguintes condições:

- 5.2.1.1. Cobertura abrangente com perda parcial e perda total contra colisão, incêndio, furto/roubo, cataclismos naturais e responsabilidade civil nas modalidades DCT – Danos Corporais a Terceiros; DMT – Danos Materiais a Terceiros e APP – Acidente Pessoal de Passageiro reboque e assistência 24 horas.
- 5.2.1.2. Cobertura para Acidente Pessoal por Passageiro – APP de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por morte ou por invalidez.
- 5.2.1.3. Cobertura de Danos Materiais para terceiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 5.2.1.4. Cobertura de Danos Corporais para terceiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 5.2.1.5. Assistência mecânica, serviço de chaveiro e reboque, no limite de 1.000 (mil) quilômetros.

- 5.2.1.6. Cobertura para danos aos vidros (para-brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça).
- 5.2.1.7. No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 3 (três) horas.
- 5.2.1.7.1. Havendo atendimento após o prazo acima estipulado, a contratada deverá fundamentar o motivo, quando for questionada pelo contratante.
- 5.2.1.8. O prazo máximo para execução dos serviços de reparo nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- 5.2.1.8.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por solicitação da contratada, mediante pedido fundamentado.
- 5.2.1.9. Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago à seguradora CONTRATADA e emitente das apólices, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- 5.2.1.10. Caso a seguradora CONTRATADA não esteja com a sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à concessionária/oficina, não obstante a possibilidade de aplicação de penalidade à seguradora.
- 5.2.1.11. A contratada deverá fornecer cobertura de assistência 24 horas e aviso de sinistros através de Central de Atendimento dotadas de ligação gratuita, (0800), abrangendo os serviços de chaveiro e reboque para todos os veículos segurados.
- 5.2.1.12. Reboque e/ou resgate para oficina mais próxima, dentro do Estado de Pernambuco ou excepcionalmente em estados limítrofes, desde que a quilometragem a ser percorrida não ultrapasse os 1.000 (mil) quilômetros para pane ou acidentes que impossibilite a locomoção própria do veículo, inclusive para atendimento aos terceiros.
- 5.2.1.13. Fornecimento de carro reserva para terceiro envolvido em sinistros, quando estes não derem causa ao sinistro, com as características mínimas: motor 1.0, câmbio manual, condicionador de ar, 4 portas (veículo popular), limitado a 30 (trinta) dias, ou finalização do reparo do sinistro, o que ocorrer primeiro.
- 5.2.1.14. **Perda Total:** Para esta contratação será caracterizada Perda Total para fins de indenização integral sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao

conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco pontos percentuais) do valor constante na tabela de referência FIPE em vigor na data de ocorrência do sinistro.

5.2.1.15. Para cobertura e indenização será adotada a modalidade valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez pontos percentuais) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez pontos percentuais) de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

5.2.1.16. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

5.2.2. Franquia:

5.2.2.1. A franquia será normal.

5.2.2.2. A franquia não se aplica em caso de indenização integral, ou danos causados por incêndio, queda de raio, e/ou explosão e nos casos de perda total, conforme normas da SUSEP.

5.3. Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. Em até 10 dias contados da emissão da apólice, a contratada deverá fornecer cartões individualizados para cada veículo , contendo:

5.3.1.1. Número da apólice.

5.3.1.2. Segurado.

5.3.1.3. CNPJ do segurado.

5.3.1.4. Placa.

5.3.1.5. Chassi.

5.3.1.6. Vigência.

5.3.1.7. Sucursal em Pernambuco.

5.3.1.8. Telefone para contato.

5.3.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Durante a execução do contrato, o Contratante poderá solicitar alterações na apólice, como por exemplo: substituição, exclusão e inclusão de veículos, solicitar alteração no local da guarda dos veículos, solicitar alteração na modalidade de cobertura securitária, observando-se os limites do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.3. O cálculo das alterações obedecerá as regras do endosso informadas no item 4.

6.4. Ocorrendo alteração de modalidade de seguro e/ou inclusão de veículos que dê origem ao pagamento de valor referente ao prêmio de seguro, este será cobrado de forma *pro-rata*, com início a contar da efetiva alteração.

6.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A contratada designará formalmente preposto para atuar no contrato decorrente desta contratação.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Fiscalização Técnica

6.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. Fiscalização Administrativa

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Verificar se todos os veículos objeto deste termo estão contemplados nas apólices emitidas pela contratada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2.7. Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Forma e Prazo de pagamento

7.11.1. O pagamento referente à contratação será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.11.2. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

7.11.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.11.4. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.12.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento por meio do <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.12.2. A contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.12.3. O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do respectivo recebimento.

7.12.4. No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

7.12.5. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

7.12.6. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12.8. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

7.12.9. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

7.12.10. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.12.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Reajuste

7.13.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da presente contratação.

7.13.2. O índice a ser utilizado para cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.14. Cessão de crédito

7.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.14.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.14.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.14.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.14.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.14.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo/lote único.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Declaração de que o licitante está com registro válido na SUSEP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.141,13 (cento e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial – SPJ.
- II) Fonte de Recursos: Orçamento Consignado ao TRT6 para a Secretaria de Polícia Judicial, no elemento de despesa- 339039.69.
- III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026.
- IV) Elemento de Despesa: 339039.69.
- V) Plano Interno: PCA – 2024.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, Data conforme assinatura eletrônica.

Cícero José da Silva

Divisão de contratos da SPJ.

ANEXO I do TR– RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Unid	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Placa Oficial	Chassi	Classe bônus
1	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 3J81	9BRB33BE2R2178464	0
2	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 3J91	9BRB33BE2R2178383	0
3	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4A01	9BRB33BE8R2178484	0
4	TOYOTA	COROLLA XEI	2023	2024	Preta	SNT 4A11	9BRB33BE9R2178445	0

		2.0						
5	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4A21	9BRB33BE9R2178462	0
6	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4A31	9BRB33BE4R2178501	0
7	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B01	9BRB33BE5R2178572	0
8	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B11	9BRB33BE4R2178563	0
9	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B21	9BRB33BE0R2178530	0
10	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B31	9BRB33BE4R2178577	0
11	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B41	9BRB33BE9R2178476	0
12	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B61	9BRB33BE6R2178595	0
13	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B71	9BRB33BE6R2178547	0
14	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B81	9BRB33BE2R2178609	0
15	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4C01	9BRB33BE0R2178625	0
16	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J61	9BRB33BE8R2178596	0
17	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J41	9BRB33BE5R2178586	0
18	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4C11	9BRB33BE3R2178554	0
19	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J71	9BRB33BE1R2178617	0
20	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J91	9BRB33BE0R2178639	0
21	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L MO	2023	2024	Branca	SNU 2I56	93PB44A32RS504994	0
22	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2404	8A1LZBW2TEL964397	0
23	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2514	8A1LZBW2TEL964261	0
24	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYO 8004	8A1LZBW2TEL982629	0
25	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2464	8A1LZBW2TEL963862	0
26	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2304	8A1LZBW2TEL964377	0
27	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 3064	8A1LZBW2TEL900012	0
28	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2624	8A1LZBW2TEL888909	0
29	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2574	8A1LZBW2TEL886803	0
30	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP-2934	8A1LZBW2TEL899510	0
31	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYO-8274	8A1LZBW2TEL985148	0
32	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8	2008	2009	Preta	KHX 9121	9BRBB48E195054409	0
33	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8	2008	2009	Preta	KHX 8921	9BRBB48E095054126	0
34	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	PFR 7243	8AFTZZFFCDJ081342	0
35	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	PFR 7273	8AFTZZFFCDJ081933	0
36	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	KHK 3334	8AFTZZFFCDJ100238	0
37	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	KHK 3454	8AFTZZFFCDJ086020	0
38	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	KHK 4224	8AFTZZFFCDJ070119	0
39	VW	CAM. 8./150	2004	2004	Branca	KJP 2548	9BWAD52R34R432770	0

40	FORD	CAM. F350 3.9	2011	2011	Branca	PET 7623	9BFJF3793BB000483	0
41	FORD	CAM. CARGO 712 3.9	2011	2012	Prata	PET 7543	9BFVCAC96CBB04622	0
42	IVECO FIAT	DAILY CHASSI CABINA 40.13	2006	2006	Branca	KIV 5581	93ZC3890168324437	0
43	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 9302	94DVCUD40DJ567153	0
44	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 8642	94DVCUD40DJ572548	0
45	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 9512	94DVCUD40DJ550016	0
46	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 9762	94DVCUD40DJ567156	0
47	M BENZ	SPRINTER 415 CDI	2015	2016	Branca	PDU 0911	8AC906633GE114888	0
48	M BENZ	SPRINTER 413 CDI	2011	2012	Prata	PEY 6723	8AC904663CE054236	0
49	M BENZ	SPRINTER 413 CDI	2011	2012	Prata	PFP 3964	8AC904663CE054381	0
50	VW	CAM. 8.160 DRC 4x2	2016	2017	Branca	PCI 2324	9531M52P1HR704453	0
51	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 1982	9BWPB45ZXD4156008	0
52	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 2022	9BWPB45Z9D4155996	0
53	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 2052	9BWPB45ZXD4156140	0
54	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 2062	9BWPB45ZXD4155845	0
55	VW	NOVO GOL 1.6	2012	2013	Branca	PGI 2072	9BWAB45U4DT162192	0
56	VW	NOVO GOL 1.6	2013	2013	Branca	PFT 9093	9BWAB45U8DP183197	0
57	VW	NOVO GOL 1.6	2013	2013	Branca	PFT 9113	9BWAB45U6DP184820	0
58	VW	NOVO GOL 1.6	2013	2013	Branca	PFT 9213	9BWAB45U2DP185365	0
59	TOYOTA	HILUX CD STD 2.5	2010	2010	Prata	KJS 0464	8AJFR22G7A4541593	0
60	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2012	2013	Branca	PFY 1320	9BD27805MD7565224	0
61	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2012	2013	Branca	PFY 1430	9BD27805MD7564968	0
62	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2012	2013	Branca	PFY 1500	9BD27805MD7564996	0